

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 398/2019 – Processo 6110.2018/0007669-4

Acha-se aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **AQUISIÇÃO DE CARRO TÉRMICO, POR EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR. ALEXANDRE ZAILO**. A abertura/realização da sessão pública de pregão ocorrerá a partir das **09h30** do dia **06 de Setembro de 2019**, pelo endereço www.comprasnet.gov.br, a cargo da Comissão de Licitações da Autarquia Hospitalar Municipal.

DOCUMENTAÇÃO

Os documentos referentes às propostas comerciais e anexos, das empresas interessadas, deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema, www.comprasnet.gov.br, até a data de abertura, conforme especificado no edital.

RETIRADA DO EDITAL

O Edital está disponível para consulta ou retirada no site: <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, www.comprasnet.gov.br ou no Núcleo de Licitações da Autarquia, na Rua Frei Caneca 1382/1402 – 5º andar – Consolação – São Paulo/SP – CEP 01307-002, no horário das 09h00 às 16h00, retirada do edital mediante apresentação de comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha, em nome da Autarquia Hospitalar Municipal – Conta Corrente: 18.113-7 – Agência: 1897-X (Banco do Brasil).

DESPACHO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS/MEDICAMENTOS
Processo nº 6110.2019/0009667-0

I - À vista dos elementos constantes no presente processo administrativo, com fundamento no artigo 15, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e artigo 3º da Lei Municipal 13.278/02, com fulcro na competência atribuída pela Lei Municipal nº 13.271/02, alterada pela Lei Municipal nº 14.669/08, AUTORIZO a aquisição de 4.800 unidades de AGULHA, ANESTESIA, RAQUIDIANA, PONTA LÁPIS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 27G X 3 ½ (Item 03), para uso nas unidades da Autarquia, por meio da ATA de Registro de Preços nº 372/2017-SMS.G, da empresa CIRÚRGICA FERNANDES COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LTDA, CNPJ: 61.418.042/0001-31, pelo valor total de R\$ 77.760,00 (setenta e sete mil e setecentos e sessenta reais), onerando-se a dotação 01.10.10.302.3003.2.50 7.3.3.90.30.00, conforme nota de reserva nº 3.047/2019.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº: 260/2019 – Processo nº 6110.2019/0003905-7

Acha-se aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS DE FIO DE AÇO 1, SEM AGULHA, 3 X 60 CM, FIO SINTÉTICO ABSORVÍVEL TRANÇADO 0, AG 4,0 CM, 1/2 CIRC. CIL, 70 CM, FIO SINTÉTICO ABSORVÍVEL TRANÇADO 3-0, AG 2,0 CM, 1/2 CIRC. CIL, 70 CM E FITA CARDÍACA DE ALGODÃO BRANCO 7-.0, 0.3 X 8 0 CM PARA USO NAS UNIDADES DA AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL**. A abertura/realização da sessão pública de pregão ocorrerá a partir das **09h00** do dia **05 de Setembro de 2019**, pelo endereço www.comprasnet.gov.br, a cargo da Comissão de Licitações da Autarquia Hospitalar Municipal.

DOCUMENTAÇÃO

Os documentos referentes às propostas comerciais e anexos, das empresas interessadas, deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema, www.comprasnet.gov.br, até a data de abertura, conforme especificado no edital.

RETIRADA DO EDITAL

O Edital está disponível para consulta ou retirada no site: <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, www.comprasnet.gov.br ou no Núcleo de Licitações da Autarquia, na Rua Frei Caneca 1382/1402 – 5º andar – Consolação – São Paulo/SP – CEP 01307-002, no horário das 09h00 às 16h00, retirada do edital mediante apresentação de comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha, em nome da Autarquia Hospitalar Municipal – Conta Corrente: 18.113-7 – Agência: 1897-X (Banco do Brasil).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2019 AO TERMO DE CONTRATO Nº 069/2018
CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 25, I Lei 8.666/93)

PROCESSO SEI N.º 6110.2018/0001587-3
CONTRATANTE: AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL
CNPJ: 04.995.603/0001-21

CONTRATADA: NOVITECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.969.191/0001-55

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DO TIPO APARELHO DE ANESTESIA, ASPIRADOR CIRÚRGICO E MICRO VENTILADOR/RESPIRADOR DA MARCA TAKAOKA, PERTENCENTES ÀS UNIDADES HOSPITALARES VINCULADAS A ESTA AUTARQUIA.

OBJETO DO ADITAMENTO: EXCLUIR 02 (dois) aparelhos de anestesia Mod. SHOUGUM 2700 – Patrimônio nº 32038 e 32158 do Hospital Municipal Arthur Ribeiro de Saboya a partir de 15/07/2019.

VALOR REDUÇÃO: R\$ 1.168,30 (hum mil, cento e sessenta e oito reais e trinta centavos).

VALOR MENSAL (C/REDUÇÃO): R\$ 36.110,51 (trinta e seis mil, cento e dez reais e cinquenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.10.10.302.3003.2.507.3.3.90.39.00

SERVIÇO FUNERÁRIO**GABINETE DO SUPERINTENDENTE****EXTRATO DE ADITAMENTO**

Processo SEI 6410.2019/0000361-4 – Pregão Eletrônico nº 15/SFMS/2017 – Ata de Registro de Preços 03/SFMS/2018. Resumo do Termo de Aditamento nº 01 ao Termo de Contrato nº 16/SFMS/2019 - **OBJETO:** Aquisição de urnas funerárias Lotes 05, 06 e 10. **ASSUNTO:** Fica acrescido ao ajuste o valor de R\$ 427.107,00, correspondente a 20,80505% do valor contratual. **EMPRESA:** RAFER INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA EIRELI – CNPJ 08.106.834/0001-98. **DATA DA ASSINATURA:** 16/08/2019. **VALOR CONTRATUAL COM O ACRÉSCIMO:** R\$ 2.480.007,90.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI 6410.2019/0004087-0 – Contratação emergencial - Resumo do Termo de Aditamento nº 01 ao Termo de Contrato 20/SFMS/2019. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, e gestão dos resíduos sólidos, nas unidades administrativas, agências e velórios que compõem a Autarquia do Serviço Funerário do Município de São Paulo – LOTE 2. **CONTRATADA:** PAINEIRAS LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA – CNPJ 55.905.350/0001-99. **ASSUNTO:** Supressão contratual. A partir de 08/08/2019 fica suprimido o serviço de coleta de resíduos do Termo de Contrato nº 20/SFMS/2019. A supressão corresponde a 1,89% do valor contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 13/08/2019. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.688.114,30.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI 6410.2017/0000051-4 – **PROCESSO ADMINISTRATIVO 2016-0.044.670-8** – Pregão Eletrônico nº 73/SFMS/14 - Resumo do Termo de Aditamento nº 08 ao Termo

de Contrato 12/SFMS/2016. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, e gestão dos resíduos sólidos, nas unidades administrativas, agências e velórios que compõem a Autarquia do Serviço Funerário do Município de São Paulo – LOTE 1. **CONTRATADA:** ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA – CNPJ 05.576.482/0001-46. **ASSUNTO:** Supressão e Prorrogação contratual. A partir de 08/08/2019 fica suprimido o serviço de coleta de resíduos e fica prorrogado o Termo de Contrato nº 12/SFMS/2016, por mais 12 (doze) meses, a partir de 16/08/19. A supressão para o período de 08/08/19 a 15/08/19 corresponde a 0,01% do valor contratual e para o período da prorrogação corresponde a 13,47%. **DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2019. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 2.306.982,12.

INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**GABINETE DO SECRETÁRIO****COMUNICADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, sediada na Rua Libero Badaró, 425, 34º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01009-000, comunica aos interessados que acha-se aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/SMIT/2019 – Processo Eletrônico nº 6023.2019/0002285-2**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL**, promovido para contratação serviço telefônico fixo comutado (STFC) para a Central de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura de São Paulo, por meio do Código de Acesso a Serviços de Utilidade Pública 156 e para atendimento de outros códigos de acesso de utilidade pública e/ou outros números já estabelecidos como canais de atendimentos da Prefeitura de São Paulo, conforme Termo de Referência Anexo- I do Edital. As propostas formuladas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br, na opção Pregão - Entregar Proposta, a partir da divulgação do Edital, até a data e horário da abertura da sessão pública que será procedida pela CPL-1, também no mesmo endereço eletrônico, prevista para o dia **05/09/2019 às 10:00 horas**, através da **OC Nº 8010188010020190C00051**. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na internet através dos sites <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br> e <https://www.bec.sp.gov.br> ou poderão ser adquiridos pelas interessadas no endereço acima, no horário das 08h00 às 17h00, até o último dia útil que anteceder a abertura, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos) por folha, por meio da DAMSP que será fornecida pela Supervisão de Licitação e Compras-SLC.

VERDE E MEIO AMBIENTE**GABINETE DO SECRETÁRIO****TERMO DE CONTRATO Nº 028/SVMA/2019**

PROCESSO: 6027.2017/0000575-1
CONCORRÊNCIA: Nº 002/SVMA/2019
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração do plano de manejo da área de proteção ambiental (APA) Bororé-Colônia, nos termos do Anexo II, parte integrante deste edital.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo – Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA

CONTRATADA: STCP ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA. - CNPJ nº 81.188.542/0001-31

VALOR DO CONTRATO: R\$ 896.278,73 (oitocentos e noventa e seis mil duzentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos)

DOTAÇÃO A SER ONERADA: 94.10.18.541.3005.7.127.4.90.39.00.08

NOTA DE EMPENHO: 61.462/2019

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da data de emissão da Ordem de Início.

DATA DE ASSINATURA: 22/08/2019

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 053/SVMA/2018

CONTRATO Nº 007/SVMA/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6027.2017/0000332-5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019 - FIOCRUZ - Pregão Eletrônico 22/2016 FIOCRUZ.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA - CNPJ nº 74.118.514/0001-82.

CONTRATADA: SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A – CNPJ nº 07.432.517/0001-07

OBJETO DO CONTRATO: Alteração do Quantitativo, no valor de

R\$ 153.480,00 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e oitenta reais), referente ao acréscimo de aproximadamente 22,904778%.

VALOR TOTAL DO ADITAMENTO: R\$ 823.558,56 (oitocentos e vinte e três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.10.18.126.3024.2.171.3.3.90.39.40.00.00

NOTA DE EMPENHO: 68.986/2019

DATA DE ASSINATURA: 22/08/2019

SEI 6027.2019/0003921-8

INTERESSADO: SVMA/UMAPAZ - Coordenação de Educação Ambiental e Cultura de Paz

ASSUNTO: Aquisição de 460 lâmpadas fluorescentes tubulares LED 9 W.

I - No exercício das atribuições a mim delegadas, à vista dos elementos que instruem o presente, com fundamento no artigo 24, inciso II, c/c o artigo 23, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto nº 9.412/2018, na Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, AUTORIZO a contratação direta, por dispensável o procedimento licitatório, da pessoa jurídica de direito privado S. M. GUIMARAES EPP, inscrita sob o CNPJ nº 26.889.274/0001-77, para a aquisição de 460 unidades de lâmpadas fluorescentes tubulares LED 9W, a R\$ 9,63 a unidade, no valor total de R\$ 4.429,80 (quatro mil quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos);

II - Por conseguinte, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho a favor da citada pessoa jurídica de direito privado, no valor total do ajuste, onerando a dotação orçamentária nº 27.10.18.541.3005.6.669.3.3.90.30.00.00, consoante Nota de Reserva nº 47.993 (08/08/2019), sob SEI 019755667;

III - Ficam designados, pelo recebimento dos produtos como fiscal e suplente, respectivamente, os servidores Ronaldo Medalskas - RF 783.576.1 e Rodrigo Matos de Aquino - RF 778.909-2;

IV - Fica designada como gestora do contrato a servidora Meire Aparecida Fonseca de Abreu;

SEI 6027.2019/0006100-0

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/SVMA/2019
A SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE – SVMA da Prefeitura Municipal de São Paulo, considerando a proposta protocolada nesta Pasta pela empresa TG SÃO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 2 S.A., inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 15.274.943/0001-80, com sede à Avenida das Nações Unidas, nº 14261, 14º andar, ala B, Cond. WTORRE Morumbi, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP: 04.764-000, neste ato representada pelos senhores Fábio Garcez Miramontes Fraga, portador da Carteira de Identidade nº 34.733.139-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 299.208.868-40 e Maira de Ascensão Pinheiro, portadora da Carteira de Identidade nº 45.982.909-9, inscrita no CPF/MF sob o nº 336.293.128-61, visando o projeto de revitalização e conservação no Parque Buenos Aires, pelo período de 1 (um) ano, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que receberá propostas para o mesmo objetivo, conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 52.062/2010.

O valor total estimado da proposta de cooperação é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

O projeto de revitalização e conservação contemplará os serviços de limpeza, jardinagem, paisagismo e eventuais concertos, conforme proposta acostada no doc SEI 019949419.

Os interessados deverão entregar os seguintes documentos no Setor de Protocolo da SVMA, localizado à Rua do Paraíso, 387, térreo, das 09:00 às 16:00: (i) Carta de intenção indicando o bem público municipal objeto da proposta de cooperação; (ii) 2. Envelope lacrado contendo proposta de manutenção e/ou de realização das obras e/ou serviços (com a descrição das melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais, devidamente instruída, se for o caso, com projetos, plantas, croquis e outros documentos pertinentes), o valor financeiro total correspondente à proposta, o período de vigência da cooperação (máximo três anos) e a proposta de contrapartida visual (modelo(s) de placa(s)), indicando a quantidade e o local em que pretende colocá-las); se pessoa jurídica (iii) Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ato constitutivo e alterações subsequentes ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso (autenticada); (iv) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (simples); (v) Cópia dos documentos do representante legal da Pessoa Jurídica (autenticada); se pessoa física: (iii) Cópia de Documento de Identidade (autenticada); (iv) Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (simples); (v) Cópia de comprovante de residência (autenticada).

O prazo para entrega dos documentos é até às 16:00 do terceiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital de Chamamento Público.

Para maiores informações e acesso às minutas-padrão dos documentos necessários, acessar o sítio eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/meio_ambiente/. Em caso de dúvidas não sanadas por meio de consulta ao sítio, pode-se entrar em contato pelo e-mail svmaparcerias@prefeitura.sp.gov.br ou do telefone 5187-0180.

INFRAESTRUTURA E OBRAS**GABINETE DO SECRETÁRIO****DIVISÃO DE LICITAÇÕES****SEÇÃO ADMINISTRATIVA – SMSO-G. 201.**

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO. PROCESSO: 7910.2017/0000431-6 (Proc. Orig. 2016-0.098.741-5).

ADITAMENTO: 008/013/SIURB/16/2019.

CONTRATO ADITADO: 013/SIURB/16

CONTRATADA – CONSÓRCIO VIÁRIO LAPA - PIRITUBA.

OBJETO – ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE LIGAÇÃO PIRITUBA-LAPA, REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NA RUA JOH HARISSON, INCLUSIVE IMPLANTAÇÃO DAS PONTES SOBRE O RIO TIETÊ E PASSAGEM SOB A LINHA 8 – DIAMANTE DA CPTM, PRÓXIMO AO CRUZAMENTO DA AVENIDA RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES CO A RUA GAGO COUTINHO.

OBJETO DO ADITAMENTO – 1) DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM ADOÇÃO DE NOVA PLANILHA;

2) DO ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATUAL E NOVO CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO - acrescido em R\$ 6.190.273,11;

3) DOS PREÇOS ADICIONAIS;

4) DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO - Prorrogação do prazo de execução com vencimento em 27 de abril de 2020 até a data de 31 de outubro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL**COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES****COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES****DECISÕES DA MESA DIRETORA****DECISÃO DE MESA Nº 4314/2019****PROCESSO CMSP Nº 808/2018**

"Tendo em vista as informações processadas nos presentes autos, especialmente o Parecer SCL nº 140/2019, a **E. MESA DETERMINA** que a empresa CLÍNICA SCHMILLEVITCH DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S LTDA continue a prestação dos serviços nas mesmas condições avençadas no 3º Termo de Aditamento ao Termo de Contrato nº 21/2016, durante um período de até 90 (noventa) dias, a partir de 15/08/2019 ou até que se conclua o procedimento licitatório visando nova contratação para o objeto, que está sendo tratado no processo nº 534/2019, o que ocorrer primeiro, com fundamento no item 6.1.1 da Cláusula Sexta do ajuste."

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES**JULGAMENTO DE RECURSO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019****OFERTA DE COMPRA Nº 8010868010020190C00059****PROCESSO(S) CMSP Nº(S) 352/2019**

OBJETO: Aquisição de microcomputadores, tipo notebooks, com garantia e suporte por 60 meses

ATA DE REUNIÃO Nº 223/2019:

"As 16 horas e 30 minutos do dia seis de agosto do ano de dois mil e dezoito, na sala de reunião da Comissão de Licitações – SGA.9, sala 1307, 13º andar do prédio da Câmara Municipal de São Paulo, Viaduto Jacarei nº 100, nesta Capital, reuniram-se o Senhor Pregoeiro Mateus Soldan Barbieri, sua equipe de apoio abaixo subscrita e o Procurador Legislativo, Dr. Carlos Benedito Vieira Micelli para analisar os recursos interpostos da Sessão do Pregão nº 25/2019 pelas empresas LVD SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI e MEGANET COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI no curso da sessão. A empresa LVD alegou ser "contra a habilitação do arrematante, uma vez que a proposta anexada está em desacordo com o EDITAL, onde mostraremos no instrumento recursal". Em memoriais, apresentados tempestivamente no Sistema BEC em 25/07/2019, a Recorrente manifesta, em síntese, que o equipamento ofertado pela licitante vencedora não possui ou não apresentou as certificações exigidas nos itens 2.20 e 2.21 do Anexo I do edital, além de não ter comprovado a cotação dos acessórios: mouse USB, mochila para transporte e DVD-RW Externo. A empresa MEGANET alegou que a licitante vencedora "não apresentou comprovações suficientes conforme solicita o Anexo I". Em memoriais, apresentados tempestivamente no Sistema BEC em 26/07/2019, a Recorrente manifesta, em síntese, que a licitante vencedora não apresentou nenhum documento e certificados solicitados no Edital, tais como nos itens 2.19.4, 2.20.1, 2.21.1, e 2.2.2 do Anexo I do Edital. A empresa Recorrida não apresentou contrarrazões tempestivamente no sistema BEC. Com

isso, esta Comissão, em homenagem à garantia constitucional prevista no art. 5º, XXXIV, alínea "a", ao princípio da legalidade, da transparência, do contraditório e da autotutela passa à análise do recurso. Preliminarmente, ressaltamos o disposto no "caput" do art. 3º. Lei 8.666/93, que assim prescreve: "Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos". Por outro lado, informamos que as normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, sendo a análise do presente recurso ancorada precipuamente na legislação atinente à espécie, em especial as Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02, toda a legislação municipal correlata, bem como, no instrumento convocatório do presente certame. As alegações de ambas as empresas recorrentes são basicamente a respeito da apresentação de certificações referentes às exigências contidas no Anexo I do Edital, em especial para os itens 2.20 e 2.21. Cumpre informar que não há exigência em Edital da obrigatoriedade da entrega destes certificados na Sessão Pública, mas sim que o equipamento ofertado deve possuir tais certificados, e no caso do item 2.21.1 do Anexo I, o referido Certificado deve ser entregue juntamente com o equipamento, sendo que a conferência deste e dos demais itens caberá à Unidade Requisitante quando do momento do recebimento a análise e eventual recusa do equipamento que não atender às exigências. Observe-se que a Câmara não poderia realizar a exigência desses certificados como condição de habilitação ou como critério de julgamento da proposta, conforme entendimento consolidado das Cortes de Contas do País, em especial, o Tribunal de Contas da União, cujos Acórdãos são paradigmas para a Administração Pública de todos os entes federados. Como exemplo podemos citar o Acórdão nº 1085/2011 do Plenário, Rel. Min. José Múcio, que firmou o entendimento de que não é possível a exigência de certificação ISO e outras semelhantes, com o fim de habilitação de licitantes ou como critério para qualificação das propostas, mas possível a exigência para aferir o diferencial em relação a outras empresas que não comprovem a adequação de seu sistema de produção aos critérios de qualidade estabelecidos em tais normas. Citamos, ainda, o Acórdão nº 2468/17 do Plenário, Rel. Min. José Múcio, que concluiu que em contratações de softwares não há amparo legal para a exigência de certificado de qualidade de processo de software, como requisito de habilitação, isto porque, ao exigir tais certificados como requisito de habilitação, a Administração estaria descumprindo o rol taxativo do art. 30 e ferindo o princípio da isonomia, restringindo a competitividade para obtenção da proposta mais vantajosa. Mais uma vez, o Tribunal de Contas da União admite a aferição do padrão de eficiência mínimo na fase de execução do contrato e não no momento da habilitação ou da classificação da proposta. Ora, tal aferição dar-se-á no momento do recebimento do objeto, mediante análise da Unidade Requisitante. A respeito da não comprovação da cotação dos acessórios tais como Mouse USB, Mochila e DVD-RW Externo, a Recorrida, em sua proposta de preços declara que atenderá todas as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas do Edital, o que inclui os acessórios mencionados, o que também será aferido no momento do recebimento pela Unidade Requisitante. Quanto às alegações da empresa MEGANET de não atendimento aos itens 2.2 e 2.19.4 do Anexo I, através de consulta aos websites informados nos referidos itens constata-se que o equipamento ofertado "Dell Vostro 14 3000" atende às exigências, ou seja, o processador atinge o nível mínimo exigido e está certificado para o sistema operacional Windows 10, respectivamente. Além dos argumentos técnicos expostos, o disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/93, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa (Acórdão TCU 3381/2013 – Plenário, Rel. Valmir Campelo). Importante observar que o certame licitatório não representa um fim em si mesmo, mas um meio que busca o atendimento das necessidades públicas, mediante a obtenção da proposta mais vantajosa. No presente caso, esta Administração age em conformidade com a legislação que rege a matéria. Se esta Administração acatasse os argumentos das Recorrentes estaria descumprindo a Lei e os princípios basilares da licitação, em especial, o da obtenção da proposta mais vantajosa e o princípio da isonomia, com ampliação da competitividade, uma vez que o presente entendimento por estar em consonância com a Lei e a jurisprudência pátrias deve ser dado a todo e qualquer licitante. Pelas razões expostas, esta Comissão encaminha o presente processo seja submetido à E. Mesa, nos termos do art. 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, recomendando-se que sejam CONHECIDOS os Recursos interpostos pelas empresas Recorrentes LVD SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI e MEGANET COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI e, no mérito, seja NEGADO PROVIMENTO, mantendo a